



ESTABELECE REGRAS DESTINADAS À OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE, DEVENDO AMBAS AS PARTES OBSERVAREM SUAS DISPOSIÇÕES" (AGINT NO RMS N. 69.732/MG, RELATORA MINISTRA REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, DJE DE 7/6/2023.). 7. SENDO ASSIM, CONCLUI-SE QUE INCORREU EM ERRO O JUÍZO A QUO, AO DETERMINAR A INCLUSÃO DO AUTOR EM LISTA DE CHAMAMENTO NA FASE DE CURSO DE FORMAÇÃO LOGO APÓS O 60º COLOCADO, UMA VEZ A ORDEM JUDICIAL CRIA REGRA DE PROPORÇÃO DIFERENTE DAQUELA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO SEU PODER DISCRICIONÁRIO, MALFERINDO, COM ISSO, AS CLÁUSULAS DO PRÓPRIO EDITAL DO CERTAME OBJETO DA LIDE. TORNA-SE FORÇOSA, DE TAL SORTE, A REFORMA DA SENTENÇA DE PISO.8. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS PELO MUNICÍPIO DO CRATO E PELA URCA. SENTENÇA REFORMADA. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 2ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, EM CONHECER DAS APELAÇÕES, DANDO PROVIMENTO A ESSES RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. FORTALEZA, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA RELATORA . - Advts: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Município de Crato - Lissa Furtado Viana (OAB: 46143/CE)

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0006067-62.2017.8.06.0124 - Apelação Cível - Milagres - Apelante: Município de Milagres - Apelado: Philipe Martins de Lacerda - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, por tudo o que dos autos consta, considerando os princípios legais, doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis à espécie, NÃO CONHEÇO do Recurso Ordinário POR INADMISSÍVEL, fazendo-o em decisão isolada, com esteio nas normas capituladas no art. 932, III, do vigente Código de Processo Civil e no art. 76, XIV, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Transcorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo originário da causa com a devida baixa. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advts: Procuradoria Geral do Município de Milagres - Philipe Martins de Lacerda (OAB: 24707/CE)

Nº 0035759-73.2006.8.06.0001/50002 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Estado do Ceará - Embargado: Gerson Antônio Menegotto - Custos legis: Ministério Público Estadual - Do exposto, em virtude da configuração da preclusão consumativa, NÃO CONHEÇO dos presentes aclaratórios, nos termos do artigo 932, III, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advts: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Leandro Marcante (OAB: 49211/RS) - Fernando Santi (OAB: 58905/RS)

DESPACHO

Nº 0000047-73.2017.8.06.0215 - Apelação Cível - Irauçuba - Apelante: Creusa Alves Forte - Apelante: Nubia Maria Barreto Almeida - Apelante: Maria Lúcia Sousa Moura - Apelado: Município de Tejuçuoca - Custos legis: Ministério Público Estadual - Advts: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE) - Procuradoria Geral do Município de Tejuçuoca

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 377

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0204603-39.2013.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Antonio Rodrigues de Mendonça. Apelado: Estado do Ceará. Proc. Estado: Diogo Rodrigues de Carvalho Musy (OAB: 15097/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

2 - **0890546-38.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Amauri Barbosa da Silva. Curadora: Joélia Barbosa da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

3 - **0081748-68.2007.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza - SINDIFORT. Advogado: Roni Furtado Borgo (OAB: 7828/ES). Advogada: Nathália Guilherme Benevides Borges (OAB: 28463/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

4 - **0103752-31.2009.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará.



Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Inocência Maria Venâncio Camarão. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

5 - **0005993-02.2019.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Antonio Luna Batista. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

6 - **0000956-67.2019.8.06.0176 - Apelação / Remessa Necessária** - Ubajara/Vara Única da Comarca de Ubajara. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ubajara. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Renê de Almeida Vasconcelos. Advogado: Gerardo Bezerra de Menezes Azevedo (OAB: 28333/CE). Advogado: Jose Silvio Franca Azevedo (OAB: 3642/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

7 - **0018185-93.2019.8.06.0029 - Apelação Cível** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: João Maximo da Costa Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

8 - **0200142-90.2022.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Raimunda Pereira de Freitas. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

9 - **0636070-22.2023.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível**. Impetrante: Tomásia Naévia Sanca Carlos de Oliveira. Repr. Legal: Ycaro Carlos de Oliveira. Advogado: Marcus Helton Carneiro (OAB: 29611/CE). Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará. Interessado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

10 - **0050529-49.2020.8.06.0173 - Apelação Cível** - Tianguá/1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Requerente: Cicero Romão Batista Correia. Advogado: Marcílio Lelis Prata (OAB: 24530/CE). Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

11 - **0206401-75.2022.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Isaac Pereira Silvino. Advogada: Daiane Pereira Souza (OAB: 20020/CE). Advogado: José Joacy Bezerra Júnior (OAB: 20980/CE). Advogada: Caio Yves Luna Lucas (OAB: 38823/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

12 - **0002469-88.2014.8.06.0162 - Apelação Cível** - Nova Olinda/Vara Única da Comarca de Nova Olinda. Apelante: Cicero Mariano da Silva. Advogada: Aurenice Nunes de Alencar Santana (OAB: 9436/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Total de processos a julgar: 12

Fortaleza, 11 de junho de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e nove (29) dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 17ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 16/2024 da 2ª Câmara de Direito Público, de 22.05.2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama, Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT—COORDENADORA. **1.PROCESSOS EM PAUTA:1.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0034816-46.2012.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: RAIMUNDO NONATO DA SILVA E OUTROS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para acolhê-los, nos termos do voto da relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **1.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007360-61.2019.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: FERNANDA DE JESUS ARAÚJO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do**